

245/2024 – Poc/Vbs/It/Fm

Cliente: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Assunto: Relatório de revisão do auditor independente, informações contábeis em 31 de março de 2024.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE A REVISÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores do

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Brasília - DF

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias, da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2024, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo nessa data, incluindo as notas explicativas.

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com a estrutura de relatório financeiro, com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de

auditoria.

Ênfase

Avaliação da Mensuração da Obrigação Atuarial Conforme nota 15, na determinação da mensuração das obrigações de benefícios pós-emprego a empregados (plano de pensão com benefício definido e outros), são utilizadas diversas premissas atuariais sensíveis e valor justo dos ativos do plano, o que, devido ao grau de julgamento inerente ao processo de determinação destas premissas, deve ser enfatizado que alterações nas premissas podem resultar em impactos relevantes nas obrigações relacionadas ao plano de benefício definido.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações contábeis não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB em 31 de março de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Porto Alegre/RS, 15 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por DAVI
E CORREA AUDITORES
INDEPENDENTES SOCIEDADE
S:02971670000180
Data: 2024.07.15
17:01:00
-03'00'

Pedro Osório Corrêa
CRC-RS 42.462
Davi & Corrêa Auditores Independentes